CERTIDÃO
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data mediante sua Afixação no "Quadro de Avisos" situado no átrio da Prefeitura Municipal conforme autoriza Art. 43 da Lei Orgânica Municipal

Nepomuceno 10 de 11 de 26

Governo Municipal Nepomuceno Choque de Gestão

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026

OBJETO: Termo de Colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e o Centro Social São José. Concessão de contribuição para custeio das atividades operacionais da instituição filantrópica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 18,§3º do Decreto Municipal nº 862/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ inscrita no CNPJ **17.420.795/0001-90,** com sede na Rua: Capitão Menezes, 04, nº 248, Bairro Vila Menezes, na cidade de Nepomuceno/MG, CEP 37250-000.

JUSTIFICATIVA

Considerando que os termos de fomento ou colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais serão celebradas sem chamamento público, nos termos do art.29 da Lei nº13.019, de 2014, c/c art.19, § 3º do Decreto Municipal nº 2.374/2026.

Considerando que o **CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ,** oferece serviços de Acolhimento, Proteção, Assistência Social e Educacional, atende a crianças em idade escolar de creche, pré escola e educação infantil.

Considerando que a realização de colaboração possibilita ao Município de Nepomuceno a contornar as falhas e preencher as lacunas existentes nas políticas públicas na área de educação ofertada para a população;

A) CARACTERIZAÇÃO E RAZÕES DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos fundada em 1974, oferecendo um serviço que atende a creche, pré escola e educação infantil, sendo que o município não tem condições de atendimento a toda clientela educacional.

Sabe-se que a Constituição Federal de 1988 é a lei fundamental e suprema em nosso país, ditando a sua forma de organização e seus princípios basilares. Desta feita a nossa Carta Magna Federal dispõe que:

> **Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
>
> **IV**- Atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade.

O presente termo de colaboração é para concessão de recursos financeiros parar custear despesas de custeio e manutenção de acordo comas especificações no plano de trabalho.

O art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece, de forma clara, as hipóteses em que a administração pública poderá celebrar termos de colaboração ou de fomento sem a necessidade de prévio chamamento público. Dentre essas hipóteses, encontra-se a destinação de recursos por meio de emendas parlamentares:

> "Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei."

Corroborando a legislação federal, o Decreto Municipal nº 2.374/2026, em seu art. 19, §3º, reitera a dispensa do chamamento público para os termos de colaboração ou fomento custeados por emendas parlamentares, alinhando o regramento municipal às diretrizes nacionais.

No caso vertente, a parceria a ser estabelecida com o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, será viabilizada por meio de recursos financeiros provenientes de **Emenda Impositiva aprovada pelo Poder Legislativo Municipal**, consignada na respectiva Lei Orçamentária Anual. Tal fato enquadra-se perfeitamente na exceção prevista no supracitado art. 29 da Lei nº 13.019/2014, legitimando a celebração direta do Termo de Colaboração.

Considerando a natureza dos serviços prestados pela organização, a parceria reveste-se de inegável interesse público. A colaboração entre o Município de Nepomuceno e o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ possibilitará o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância e à educação infantil, permitindo ao Município **contornar falhas e preencher lacunas existentes na oferta de serviços educacionais à população**. Através desta parceria, busca-se garantir o acesso à educação de qualidade, o desenvolvimento integral das crianças e o suporte às famílias, em consonância com os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria.

Importa salientar que, a despeito da dispensa do chamamento público, a celebração do Termo de Colaboração seguirá rigorosamente todos os demais requisitos e exigências estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº 2.374/2026. Dentre estes, destacam-se a apresentação e aprovação de Plano de Trabalho detalhado, a comprovação da regularidade jurídica e fiscal da organização da sociedade civil, a definição clara de metas, formas de monitoramento e avaliação, bem como as regras para prestação de contas, garantindo a correta aplicação e a transparência na gestão dos recursos públicos.

A LRF, em consonância com a Lei do MROSC, para atingir o objetivo principal de conter as despesas públicas e promover o equilíbrio orçamentário, instituiu em seu Capítulo IX (arts. 48 a 59) os mecanismos de transparência, controle e fiscalização da despesa pública privilegiando o princípio da publicidade, com o fito de possibilitar o exercício da cidadania.

O presente termo de colaboração para a entidade beneficiária, atendendo os requisitos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025.

B) RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC).

O CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, inscrita no CNPJ sob o Nº17.420.795/0001-90 com sede na Rua: Capitão Menezes,04, – Bairro Vila Menezes, é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 1974, oferecendo um serviço que atende a Creche, Pré-escola e Educação Infantil, dentro da faixa escolar, sendo que o município não tem condições de atendimento a toda clientela educacional.

O CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ é uma organização da sociedade civil que desempenha um papel crucial no Município de Nepomuceno, oferecendo relevantes serviços nas áreas de **Acolhimento, Proteção, Assistência Social e Educacional**. A instituição atende a crianças em idade escolar de creche, pré escola e educação infantil, suprindo uma demanda social fundamental.

A referida organização da sociedade civil vem recebendo do município de Nepomuceno em torno de 13(treze) anos subvenção social/contribuição, recurso público que tem contribuído significativamente para a manutenção de suas atividades em nossa cidade, atendendo cerca 80 (oitenta) crianças.

De acordo com o **Relatório Técnico** apresentado pelos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, **O CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ,** possui condições técnicas de pessoal e de capacidade instalada para atender plenamente o objeto do presente termo de fomento que consiste em custeio e manutenção para sua funcionalidade conforme descrito no plano de trabalho.

A organização comprovou o atendimento de todos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 34 deste Decreto Municipal nº2.374/2026.

C) DA DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIBDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Declaro, na qualidade de ordenador de despesas, que existem recursos orçamentários suficientes para amparar as despesas com o presente Termo de Colaboração, na execução dos serviços de custeio e manutenção no valor de **R$9.163,29**(Nove mil cento e sessenta e três e vinte nove centavos) previstos na LOA do exercício de 2026, sob a rubrica: Dotação - 62 – Projeto. 2.013-3.3.50.41.00.00.00.00.1.500.000.1001.000 – Contribuições.

Declaro, também, que as despesas com o presente Termo de colaboração têm adequação com a Lei Orçamentária Anual de 2026, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2026, estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Ante o exposto, e com base no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 19, §3º do Decreto Municipal nº 2.3874/2026, considera-se plenamente justificada a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Nepomuceno e o CENTRO SOCIAL SÃO JOSÉ, mediante a inexigibilidade de chamamento público. A parceria, fomentada por recursos de Emenda Impositiva do Legislativo Municipal, visa atender a finalidade de manifesto interesse público, fortalecendo a rede de proteção e educação Infantil no município de Nepomuceno e contribuindo para o desenvolvimento social da comunidade.

Desse modo, determino a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, bem como no site do Governo Municipal (www.nepomuceno.mg.gov.br), para que havendo algum interessado em impugnar a presente justificativa, manifeste suas razões por escrito no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor será analisado pelo Secretário Municipal responsável em até 05 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Publique-se. Registre-se. Nepomuceno, 10 de novembro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LARISSA SPURI LIMA SILVA